

Protocolo entre a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
e a
Comissão Portuguesa de História Militar
para
Celebrar e Regulamentar Mútuas Relações de Intercâmbio

Com propósito de implementar e desenvolver as relações de intercâmbio ao tempo já existentes entre o Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e a Comissão Portuguesa de História Militar, celebra-se um Protocolo de Colaboração, pelo período de três anos e sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo denúncia ou alteração de iniciativa de qualquer das partes.

Pretende-se, pelo presente instrumento, regulamentar um dos aspectos de colaboração, o relativo a actividades de ensino. Admite-se, com efeito, a eventualidade de docentes e investigadores de qualquer das instituições poderem prestar, com salvaguarda do regime legal e da situação de regime de dedicação exclusiva, serviço docente na outra. E requer-se a participação correspondente no processo de avaliação dos alunos - termo final do percurso pedagógico.

Para tanto, acorda-se nas normas seguintes:

Norma 1a.

Ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Álvaro Pina, ao abrigo da competência própria do art. 43º nº 2 alínea a) dos Estatutos da FLUL, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, pessoa colectiva número 502 657 456, publicados por Despacho nº 10139-A/2003 (2a série), DR IIa série nº 117, de 21 de Maio de 2003 e no uso da competência delegada na alínea c) da Deliberação nº 1181/2004, publicada no DR IIa Série, nº 225, de 23 de Setembro de 2004, conjuntamente com o Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar, Tenente General Alexandre de Sousa Pinto, caberá designar e autorizar os docentes investigadores, civis e militares, a realizar Palestras, Conferências e Seminários na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Norma 2a.

Ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, conjuntamente com o Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar, caberá designar e autorizar os docentes e investigadores, civis e militares, a colaborar em acções de ensino fora da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, quando delas decorram consequências curriculares do ponto de vista da atribuição de graus científicos.

Norma 3a.

A autorização do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e a autorização do Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar serão necessariamente precedidas do parecer favorável dos Conselhos Científicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e da Comissão Portuguesa de História Militar.

Norma 4a.

Obtidas as autorizações mencionadas em 3, o Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e o Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar celebrarão um contrato que não pode exceder o prazo de três anos lectivos, embora seja susceptível de renovações sucessivas.

Norma 5a.

Aos órgãos mencionados em 4, caberá verificar as modalidades de vencimento que corresponda à categoria académica dos participantes, como docentes, nesta linha de acção.

Norma 6a.

Os contratos previstos no presente instrumento extinguem-se por:

- a) acordo, a todo o tempo, das entidades referidas em 3;
- b) denúncia de qualquer das partes contratantes até noventa dias antes do termo do respectivo prazo de duração;
- c) caducidade pelo decurso do prazo fixado no contrato ou impossibilidade absoluta de cumprimento do mesmo;
- d) decisão final condenatória, proferida na sequência de processo disciplinar instaurado em qualquer das unidades contratantes.

Norma 7a.

As dúvidas suscitadas na aplicação deste acordo são resolvidas conjuntamente pelo Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e pelo Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar.

Norma 8a.

O presente acordo tem a duração de três anos lectivos, contados a partir do início do ano lectivo imediato à sua celebração, e será prorrogado, sucessivamente por iguais períodos.

Norma 9a.

A vigência do presente acordo inicia-se no dia da sua assinatura pelo Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e pelo Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar.

Lisboa. 4 de Julho de 2006

O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
Professor Doutor Álvaro Pina

O Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar
Tenente-General Alexandre de Sousa Pinto